



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

51
Delyni

LEI Nº 2.397/2019

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências”.

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi, mediante convênio, tendo como finalidade a incrementação das festividades da 40ª Exposição Agropecuária de Piumhi que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições “Tonico Gabriel”.

§1º. Para fins do disposto do *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§2º. Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstas no termo de convênio constante no anexo único da presente Lei.

§3º. Para a transferência da verba que se refere o §1º do artigo 1º, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do anexo único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

52
[Handwritten signature]

§4º. As despesas referentes ao §2º do artigo 1º serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi - MG, 27 de Maio de 2019.

[Handwritten signature]

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 03 / 06 / 2019

[Handwritten signature]
Presidente CLJR

PROTOCOLIZADO EM
29 / 05 / 2019
10:30 Horas
[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 06 / 19

Data da publicação: 04 / 06 / 19
[Handwritten signature]

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 27 / 05 / 19

Data da publicação: 27 / 05 / 19
[Handwritten signature]

